

Instrução Normativa SEAP nº 7 de 16/02/2006

Norma Federal - Publicado no DO em 20 fev 2006

Define critérios e procedimentos para seleção e concessão de permissão de pesca para captura de piramutaba (Brachyplatystoma vaillanti) através do método de arrasto, no litoral Norte.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da <u>Lei nº 10.683</u>, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no <u>Decreto-Lei nº 221</u>, de 28 de <u>fevereiro de 1967</u>, na Instrução Normativa MMA nº 6, de 7 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 2, de 1º de março de 2005, da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 22, de 30 de novembro de 2005, da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00350.000711/2004-46, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do disposto nesta Instrução Normativa, critérios e procedimentos para seleção e concessão de permissão de pesca para captura de piramutaba (Brachyplatystoma vaillanti) através do método de arrasto, no litoral Norte, das embarcações relacionadas no Anexo da Instrução Normativa SEAP nº 22, de 30 de novembro 2005, que passa a ser parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, será considerado o seguinte:

- I serão considerados deferidos os Processos em que ficou comprovada, nos autos, a efetiva operacionalidade da embarcação, sem prejuízo das demais exigências previstas na <u>Instrução Normativa SEAP nº 3, de 12 de maio de 2004</u>, no que concerne à emissão do Certificado de Registro pertinente; e
- II serão considerados indeferidos os Processos em que foi comprovada, nos autos, a não operacionalidade da embarcação, seja por paralisação, desativação ou naufrágio da embarcação.
- **Art. 2º** A emissão dos Certificados de Registro e respectivas Permissões de Pesca referentes às embarcações consideradas deferidas fica condicionada, conforme o caso, ao atendimento de exigências administrativas a serem formuladas pelo Escritório da SEAP no Estado do Pará, sob orientação da Diretoria de Ordenamento, Controle e Estatística desta SEAP.

Parágrafo único. As exigências de que trata o caput deste artigo deverão ser cumpridas dentro do prazo de validade das Permissões Provisórias de Pesca expedidas na forma do disposto no art. 3º da IN SEAP nº 22, de 30 de novembro de 2005, sob pena de cancelamento do deferimento de que trata o caput.

Art. 3º As embarcações com Processos indeferidos na forma desta Instrução Normativa terão seus Certificados de Registro e respectivas Permissões de Pesca canceladas através de ato administrativo expedido pelo Escritório da SEAP no Estado do Pará.

Parágrafo único. Incluem-se também nas disposições do caput deste artigo as permissões provisórias de pesca expedidas na forma do disposto no art. 3º da IN SEAP nº 22, de 30 de novembro de 2005.

- **Art. 4º** Não sendo atingido o limite quantitativo da frota estabelecido no art. 4º da IN MMA nº 6, de 7 de junho de 2004, caberá à Subsecretaria de Desenvolvimento da Aqüicultura e Pesca desta SEAP divulgar por meio de Edital Público, em momento oportuno, as vagas remanescentes e respectivos critérios de preenchimento.
- Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a <u>Instrução Normativa SEAP nº 2, de 2005</u> e Instrução Normativa SEAP nº 22, de 2005.

JOSE FRITSCH

ANEXO

N° N° do Processo	Nome do Proprietário, Armador ou Arrendatário	Nome da Embarcação		Nº do RGP - SEAP/PR
01 21030.002821/1999	ADEMPS - Admin. de Empresas de Pesca Ltda.	CONFRIO XAVANTE	443-002551-2	PA - 000166
02 71 21030.002820/1999	ADEMPS -Admin. de Empresas de Pesca Ltda.	CONFRIO TUPI	443-005445-2	PA - 000165
03 21030.002230/1999	Belém Pesca S/A	KRAUSE 8	021-017674-1	PA - 000155
04 34 21030.002236/1999	Brasil Norte Pesca e Exportação Ltda.	MARILU	021-017029-8	PA - 000099
05 21030.000106/2000	-Cooperativa dos Profissionais da Pesca no Estado do Pará.	PROMAR III	221-010301-1	PA - 000000
06 21030.001823/1999	Ecomar Ind. de Pesca S/A	CIAPESC XIX	021-025626-5	PA - 001324
07 21030.023811/2001	FLUPEL - Comercio e Exportação Ltda	JOAO FARIAS II	021-017006-9	PA - 001845
08 21030.023814/2001 24	FLUPEL - Comercio e Exportação Ltda.	RIO AMAZONAS	021-016081-1	PA - 001842
09 21030.023813/2001	FLUPEL - Comercio e Exportação Ltda.	RIO MADEIRA	021-016316-0	PA - 001843
10 21030.023812/2001 35	FLUPEL - Comercio e Exportação Ltda.	FLUPEL	021-017766-7	PA - 001844
11 21030.000006/2000 16	INCOGEL - Ind. Com. de Gelo e Pescado Ltda	MF IX	401-013760-6	PA - 000308
12 74 21030.002756/1999	INCOGEL - Ind. Com. de Gelo e Pescado Ltda.	MF VII	021-016817-0	PA - 000193
13 21030.002754/1999 49	INCOGEL - Ind. Com. de Gelo e Pescado Ltda.	MF VIII	021-016818-8	PA - 000192
14 21030.007320/2001 01	- INCOGEL - Ind. Com. de Gelo e Pescado Ltda.	MF XI	401-013761-4	PA - 000528
15 21030.002793/1999 09	INCOGEL - Ind. Com. de Gelo e Pescado Ltda.	MF X	021-027003-9	PA - 000687
16 21030.011729/2001 13	INCOGEL - Ind. Com. de Gelo e Pescado Ltda.	MF XII	021-018072-2	PA - 000543
17 21030.002814/1999 79	Pará Alimentos do Mar Ltda.	FORT VII	401-007220-2	PA - 000127
18 15 21030.002778/1999	Pará Alimentos do Mar Ltda.	PROMAR XIV	161-005678-7	PA - 001849
19 21030.002783/1999 47	Pará Alimentos do Mar Ltda.	FORTI	021-016943-5	PA - 000087
20 21030.002782/1999 84	Pará Alimentos do Mar Ltda.	FORT II	021-016844-7	PA - 000139
21 21030.002781/1999	Pará Alimentos do Mar Ltda.	FORT III	021-016834-0	PA - 000088
21030.002777/1999 44	Pará Alimentos do Mar Ltda.	FORT VI	021-016781-5	PA - 000092
21030.002779/1999	Pará Alimentos do Mar Ltda.	FORT X	403-005972-4	PA - 000090

24 21030.0 31	002815/1999	Pará Alimentos do Mar Ltda.	FORT XI	403-007171-6	PA - 000126
25 21030.0 25 81	002776/1999	- Pará Alimentos do Mar Ltda.	PINA VIII	021-016672-0	PA - 000094
26 21030.0 59	002780/1999	Pará Alimentos do Mar Ltda.	FORT IX	443-005451-5	PA - 000084
27 21030.0 39	001837/1999	Paranambuco Industrial Ltda	CIAPESC XX	021-026744-5	PA - 000068
21030.0 28 ₀₇	001821/1999	- Paranambuco Industrial Ltda.	CIAPESC XXVI	Não foi informado	PA - 000069
29 21030.0 61	001822/1999	Paranambuco Industrial Ltda.	FRUTMAR II	Não foi informado	PA - 002111
30 21030.0 97	001824/1999	Paranambuco Industrial Ltda.	INTER - 5	021-017665-2	PA - 000067
31 21030.0 36	001820/1999	Paranambuco Industrial Ltda.	ORGAPE IX	161-004966-7	PA - 002110
32 21030.0 50	001825/1999	Paranambuco Industrial Ltda.	CSF 11	021-018063-3	PA - 000012
33 21030.0 89)16146/2001	Pesqueira Maguary Ltda.	MAGUARY XVII	181-003543-1	PA - 000701
34 21030.0 20	000355/2000	- Pesqueira Maguary Ltda.	MAGUARY XLII	161-005029-1	PA - 000275
35 21030.0 81	000386/2000	Pesqueira Maguary Ltda.	MAGUARY XXXIX	181-003473-6	PA - 000621
36 21030.0 25	000387/2000	- Pesqueira Maguary Ltda.	MAGUARY XXXVIII	181-003472-8	PA - 001790
37 21030.0 23)16147/2001	- Pesqueira Maguary Ltda.	EMPESCA XX	181-003544-9	PA - 000702
38 21030.0 85	000354/2000	- Pesqueira Maguary Ltda.	MAGUARY XLI	161-005028-2	PA - 000274
39 21030.0 36	000385/2000	Pesqueira Maguary Ltda.	SANTA PAULA	341-010333-3	PA - 000269
40 21030.0	002139/1999	Princomar Industria de Pesca S/A	PRINCOMAR 101	021-022679-0	PA - 000070
41 21030.0 67	002140/1999	Princomar Industria de Pesca S/A	PRINCOMAR 102	021-022680-3	PA - 000071

Página Inicial

Navegar pelas Normas

Buscai

Fale Conosco

Política de Privacidade

Diretório Brasil - Consulte Empresa e Sócios

Seu portal de normas e legislação brasileira www.normasbrasil.com.br